

CONCURSO PÚBLICO N 01/2016
EDITAL N 001/2016 DE ABERTURA E REGULAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIANÓPOLIS , representado pelo seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade do provimento de cargos, torna público que no período de 15/02/16 a 11/03/16 serão realizadas inscrições para CONCURSO PÚBLICO 01/16 destinado ao preenchimento de vagas existentes na Estrutura Organizacional dos Quadros Administrativo e Operacional e Estatuto e Plano de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Rianópolis conforme Leis que os regulamenta e da outras providencias, e será conduzido pela comissão nomeada através do Decreto nº 078/2015 de 09 de novembro de 2015, tendo sua execução a cargo da empresa Somar Consultoria e Assessoria EIRELI, observadas as seguintes condições:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 O concurso público será fiscalizado pela Comissão Organizadora nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo que a elaboração, aplicação, correção das provas e divulgação dos resultados serão executados pela empresa Somar Consultoria.

1.2 No Concurso Público serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade compatíveis com a escolaridade e atribuições de cada cargo, podendo a administração municipal alterar o regime jurídico, estatutos ou planos de carreira, submetendo os candidatos convocados às novas regras legais.

1.3 O Concurso Público tem por finalidade o preenchimento das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do certame e formação do quadro de reserva técnica.

1.4 Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.5 Os candidatos nomeados em decorrência do concurso público serão disciplinados pelo regime jurídico estatutário previsto em Lei Municipal específica.

1.6 A lotação dos candidatos convocados e nomeados atenderá as necessidades da Prefeitura Municipal nas localidades onde funcionar os respectivos órgãos ou unidades da administração no território do município.

1.7 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao Concurso Público dar se por editais ou avisos publicados no placar da Prefeitura Municipal e no site da internet www.somarconsultoria.net.br e www.rianapolis.go.gov.br, quando for o caso, serão ainda publicados no Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação.

1.8 Será responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento de datas, locais e horários para /realização das provas ou etapas do concurso.

1.9 O cronograma de atividades do concurso consta no Anexo IV deste Edital, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades.

2. CARGOS, VAGAS ABERTAS E CADASTRO DE RESERVA DO CONCURSO:

2.1 O quadro de cargos do concurso com as respectivas vagas ofertadas, valor da taxa de inscrição e vencimentos iniciais são descritos no ANEXO I deste edital.

2.2 Os níveis de escolaridade e outros requisitos básicos para provimento, bem como as atribuições sumárias dos cargos constam no ANEXO II do edital.

3. REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA POSSE:

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).

- 3.2 Possuir, no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse.
- 3.3 Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação do serviço militar.
- 3.4 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- 3.5 Comprovar aptidão física e mental.
- 3.6 Comprovar os pré-requisitos ou habilitações exigidas para posse e exercício do cargo, e quando for o caso, registro e quitação da anuidade no órgão de classe competente.
- 3.7 No ato da posse o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público.
- 3.8 Ser aprovado em todas as etapas do concurso.

4. LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, na Prefeitura Municipal de Rianópolis – GO, localizada a Praça Antônio de Moraes Rodrigues.
- 4.2 O período de inscrições será de 15/02/16 a 11/03/16 nos horários de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.
- 4.3 Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos

5. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO:

- 5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá Preencher requerimento que obedecerá à fórmula própria fornecida pela Prefeitura Municipal, no ato da inscrição; Juntar ao requerimento o Recibo de pagamento da DUAM emitida na coletoria da Prefeitura Municipal de Rianópolis/GO.
- 5.2 Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, facsímile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 5.3 Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as condições previstas neste edital.
- 5.4 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para o candidato que declarar e comprovar hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/08.
- 5.5 Terá direito a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e declarar que é membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de Junho de 2007.
- 5.6 O requerimento de isenção da taxa deverá ser feito no próprio formulário de inscrição em campo específico preenchido pelo candidato, devendo, obrigatoriamente, ser informado o Número de Identificação Social - NIS e outros dados do cadastramento no CadÚnico.
- 5.7 A Comissão do Concurso Público - CCP ou a empresa responsável pelo certame verificará perante o órgão gestor do CadÚnico no Município a veracidade das informações prestadas pelo candidato para fins de confirmação do pedido de isenção.
- 5.8 Os dados constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto aos erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração o candidato sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936/79.
- 5.9 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que omitir informações, fraudar ou falsificar documentação.

5.10 A relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa indeferidos será divulgada no site de divulgação do certame, podendo os interessados apresentar recurso contra a decisão.

5.11 Os candidatos que tiverem os pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar a inscrição e pagamento da taxa de 29 a 31/03/16.

5.12 A inscrição do candidato somente será concretizada com a publicação do edital de homologação.

5.13 A inclusão de candidato pelo motivo mencionado no item anterior terá caráter condicional, sendo resguardado à Comissão do Concurso ou a empresa Somar a verificação da regularidade do ato, podendo ser automaticamente cancelada a inscrição caso for constatada falhas praticadas pelo candidato, independentemente da aprovação nas provas.

5.14 No ato de preenchimento do formulário de inscrição o candidato declarará que são verdadeiras as informações prestadas e que conhece e está de acordo com as exigências deste Edital.

5.15 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, optar por um cargo. Não serão aceitos pedidos de alteração após a confirmação da inscrição.

5.16 É vedada a inscrição condicional, via fax ou por qualquer tipo de correspondência. Os dados exigidos no formulário de inscrição, inclusive os números do documento de identidade e CPF são de preenchimento obrigatório.

5.17 A qualquer tempo, após processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição, provas, nomeação ou posse dos candidatos, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto aos documentos apresentados.

5.18 Não haverá restituição da taxa em nenhuma hipótese, salvo se ocorrer o cancelamento do certame por decisão final administrativa, pagamento em duplicidade ou fora do prazo de inscrição, devendo a Prefeitura Municipal restituir a quantia paga.

5.19 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste Edital e seus anexos, certificando que preenche os requisitos exigidos para posse no cargo.

5.20 Não será permitida a transferência da taxa de inscrição.

5.21 Será permitida a inscrição por terceiros mediante procuração do interessado e apresentação do comprovante (original) de depósito bancário no valor da inscrição, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato. Esses documentos serão retidos.

5.22 Não haverá a necessidade de entrega de quaisquer documentos para efetivar a inscrição, exceto no caso de candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais que deverão entregar a documentação comprobatória de sua condição e dos documentos citados no item 5.20.

6. VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE E DO REQUERIMENTO DE OUTRAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

6.1 São reservadas para cada cargo, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, às pessoas portadoras de necessidades especiais, desde que compatível com as atribuições do respectivo cargo, em cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

6.2 Caso na aplicação do percentual de vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais - PNE resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º, art. 1º da Lei Estadual nº 14.715/04.

6.3 O candidato portador de necessidades especiais - PNE deverá, no ato da inscrição, declarar sua intenção de concorrer aos quantitativos reservados aos deficientes, mencionando sua necessidade especial e, se necessário, requerer condições especiais, sendo vedadas alterações posteriores.

6.4 O candidato que se inscrever como Portador de Necessidades Especiais - PNE, deverá, obrigatoriamente, apresentar laudo médico original ou cópia autenticada com data de emissão de até 12 meses contados a partir do início da inscrição, atestando a espécie, grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

6.5 O laudo médico deverá ser entregue pessoalmente ou ainda postado e enviado até o último dia de inscrição, via e-mail (contato@somarconsultoria.net.br), SEDEX ou com Aviso de Recebimento (AR), no endereço sede da SOMAR situado na Av. 136, Qd. F44, 11º andar, unidade E1, Edifício Nasa Business Style, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.093-250, no horário das 13:00 às 18:00, de segunda à sexta feira, telefone 62 3998-3223 ou na Prefeitura Municipal de Rianópolis – GO.

6.6 O candidato poderá ainda requerer, no ato da inscrição, atendimento para qualquer tipo de condição especial para os dias das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999.

6.7 As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.8 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que apresente a solicitação conforme o disposto no item 6.9 deste Edital, devendo levar um acompanhante, que ficará na companhia da criança em local reservado e diferente da sala de provas.

6.8.1 Durante a amamentação não será permitido nenhum tipo de comunicação com o acompanhante da criança e não será concedido nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova.

6.9 A solicitação de qualquer condição especial deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis antes das provas, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou terceiro, enviado via FAX (62) 3998-3223 ou por e-mail www.somarconsultoria.net.br no endereço e horários citados no item 6.5 deste edital.

6.10 A instituição organizadora do certame divulgará edital de homologação das inscrições, com identificação das inscrições deferidas e indeferidas para concorrer na condição de candidato PNE (Portador de Necessidades Especiais), podendo ser apresentado recurso contra esta decisão.

6.11 O candidato que no ato da inscrição declarar Portador de Necessidades Especiais, se aprovado no Concurso Público, figurará na lista de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos portadores de necessidades especiais - PNE.

6.12 O candidato que porventura declarar indevidamente ser portador de necessidades especiais deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição solicitar a simples correção da inscrição mediante correspondência eletrônica ou endereço da organizadora do certame.

6.13 O candidato que declarar Portador de Necessidade Especial, se convocado para a realização dos exames pré-admissionais, deverá submeter à perícia por equipe multiprofissional promovida pela Prefeitura Municipal que verificará sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, bem como sobre o grau de necessidade especial incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99.

6.14 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da necessidade especial da qual é portador com as atribuições do cargo.

6.15 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme Decreto Federal nº. 3.298/99.

6.16 A não observância do subitem anterior, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

6.17 O candidato aprovado nos exames médicos pré-admissionais, porém não enquadrado como portador de necessidade especial, caso seja aprovado no Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

6.18 O candidato portador de necessidade especial reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da necessidade especial com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público.

6.19 Caso, quando da convocação, não existirem candidatos portadores de necessidades especiais aprovados no Exame médico pré-admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada o número de vagas e a ordem de classificação dos demais candidatos ao cargo.

6.20 A nomeação e convocação para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais ou daquelas que surgirem durante a validade do concurso, dar-se-á em caráter preferencial aos demais candidatos aprovados para o mesmo cargo.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

7.1 O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição até o final do certame.

7.2 Efetuada a inscrição não será admitida alteração de cargo, informações ou documentos já fornecidos.

7.3 Havendo inscrições múltiplas do mesmo candidato em cargos diferentes cujas provas ocorram simultaneamente prevalecerá a inscrição de data mais recente (inscrição de número maior).

7.4 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas pela comissão do concurso público, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas.

7.5 A lista das inscrições deferidas será afixada no placar da Prefeitura Municipal e nos sítios de divulgação do certame e, havendo qualquer irregularidade, o candidato deverá entrar em contato para providenciar a correção ou, se for o caso, protocolar recurso junto à Comissão Especial no prazo regulamentar.

8. ETAPAS DO CONCURSO E CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 O Concurso Público será realizado em uma ou mais etapas de acordo com o cargo escolhido, sendo que na primeira etapa aplicar-se-á provas teóricas objetivas e práticas, de caráter eliminatório e classificatório.

8.2 Para os candidatos aos cargos de Agente Administrativo, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem, Fiscal de Vigilância Sanitária, Merendeira e Vigia, o concurso será de provas objetivas em uma única etapa.

8.3 Para os candidatos aos cargos de Eletricista, Motorista II, Operador de Máquinas, Operador de Máquinas Agrícolas e Operador de Máquinas Rodoviárias, o concurso será em única etapa de provas objetivas e práticas

8.4 Para os candidatos aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, o concurso será em duas etapas, sendo: uma classificatória e eliminatória de provas objetivas, e outra eliminatória e classificatória de provas de Aptidão Física.

8.5 para os candidatos ao cargo de: Professor P-I Licenciatura Plena o concurso será em duas etapas, sendo: uma classificatória e eliminatória de provas objetivas, e outra classificatória de provas de títulos.

8.6 Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias haverá curso de Introdutório de Formação Inicial e Continuada como critério de eliminação e classificação.

8.7 Serão considerados aprovados no certame os candidatos classificados até o ponto de corte que será a soma das vagas abertas e as vagas do cadastro de reserva técnica, desde que a nota da prova objetiva não seja inferior a 50%.

8.8 Será considerado eliminado do concurso público o candidato que não comparecer para a realização das provas no horário e local previamente determinado, não apresentar a documentação exigida ou não obtiver classificação até o limite de vagas.

9. PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS (1ª. ETAPA):

9.1 As provas objetivas para todos os candidatos serão realizadas no dia 24/04/16 (Domingo), em locais e horários previamente divulgados pela Comissão do Concurso Público.

9.2 Os conteúdos programático das provas objetivas constam do ANEXO III deste edital, observados os níveis de escolaridade, atribuições e responsabilidades de cada cargo.

9.3 A pontuação das provas objetivas é atribuída de acordo com as respectivas áreas de conhecimentos e disciplinas, cuja quantidade de questões, peso ou valor são os seguintes:

QUADRO 1 - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Cargos	Disciplinas	Numero	Valor/Questão	Pontos/Prova
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRA e VIGIA.	Português	15	01	15
	Matemática	15	01	15
MOTORISTA II e ELETRICISTA	Português	10	01	10
	Matemática	10	01	10

QUADRO 2 – ENSINO FUNDAMENTAL

Cargos	Disciplinas	Numero	Valor/Questão	Pontos/Prova
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.	Português	10	01	10
	Matemática	05	01	05
OPERADOR DE MAQUINAS, OPERADOR DE MAQUINAS AGRÍCOLAS, OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIÁRIAS	Específica	25	01	25
	Português	10	01	10
	Matemática	10	01	10

QUADRO 3 – ENSINO MÉDIO

Cargos	Disciplinas	Numero	Valor/Questão	Pontos/Prova
AGENTE ADMINISTRATIVO, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Português	10	01	10
	Matemática	05	01	05
	Específica	25	01	25

QUADRO 4 - ENSINO SUPERIOR

Cargos	Disciplinas	Numero	Valor/Questão	Pontos/Prova
PROFESSOR P-I LICENCIATURA PLENA	Português	10	01	10
	Matemática	05	01	05
	Específica	25	01	25

9.4 A prova objetiva será de múltipla escolha e cada questão conterà 04 (quatro) alternativas para resposta sendo apenas uma correta.

9.5 Não será pontuada resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, possuir emenda ou rasura no cartão-resposta.

9.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido obrigatoriamente de caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e do documento de identificação com foto recente.

9.7 O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original) ou equivalente, preferencialmente o mesmo documento utilizado para inscrição.

9.8 Não poderá o candidato entrar ou permanecer no local das provas com aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, calculadora, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico este deverá ser recolhido à Coordenação e devolvido ao final das provas. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando se tal ato como tentativa de fraude.

9.9. Fica vedada, durante a realização das provas, qualquer comunicação entre os candidatos bem como a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando se tal ato como tentativa de fraude.

9.10. É proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

9.11 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal após ter assinado a lista de presença.

9.12. As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica, sendo garantido o sigilo do julgamento.

9.13. As respostas das provas objetivas serão transcritas pelo candidato para o CARTÃO RESPOSTA, que é o único documento válido para correção eletrônica. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta, exceto por culpa exclusiva da organização do concurso.

9.14. Qualquer anotação feita de forma incorreta, com emenda ou rasura, mesmo que legível, e questões não assinaladas serão consideradas ERRADAS pelo equipamento de leitura ótica do cartão resposta.

9.15 Caso for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, em qualquer tempo, poderá ter as provas anuladas e ainda ser eliminado do concurso público, assegurado o direito de defesa.

9.16 Não será permitido que a folha ou cartão-resposta seja assinalado por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso.

9.17 O candidato apenas poderá sair com a prova objetiva após 02 (duas) hora do início das provas.

9.18 O preenchimento do Cartão de Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções contidas na capa do caderno de provas, não havendo substituição do cartão-resposta por erro do candidato. O cartão-resposta preenchido a lápis não será corrigido, sendo-lhe aplicada pontuação zero ao candidato.

9.19 Após o término da prova objetiva o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao Fiscal de Sala o cartão-resposta, sob pena de ser considerado eliminado.

9.20 No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade, inclusive troca de prova ou erro gráfico relacionado à prova deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que comunicará a coordenação do concurso para solução imediata da questão ou registrará ocorrência para posterior análise pela Comissão Especial do Concurso.

9.21 Os três últimos candidatos ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos no recinto sendo liberados somente após a entrega do material utilizado pelos mesmos, terem seus nomes registrados em Ata e nela a posicionadas suas respectivas assinaturas.

10 - PROVA DE TÍTULOS

10.1 - Haverá prova de Títulos para os candidatos de Nível Superior, ao cargo de: Professor P-I licenciatura Plena apenas com valor classificatório.

10.2 - Os candidatos deverão entregar os títulos em cópias autenticadas, dentro de envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato, citando número de inscrição e o número do CPF, para o representante da Comissão de Concurso Público até o 2º dia útil após a publicação do resultado Preliminar no Prédio da Prefeitura sito: Praça Antônio de Moraes Rodrigues, Rianópolis - GO. Essa é a única forma que será recebida os títulos.

10.3 - As informações prestadas na entrega dos títulos (conteúdo do envelope) são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a entrega destes na data e local estabelecido no item 10.2, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de entrega.

10.4 - Somente serão consideradas as modalidades dos títulos constantes no quadro abaixo, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital e Regulamento.

10.5 - Os Certificados e Diplomas deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida nos termos da legislação vigente.

10.6 - Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o Português, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

10.7 - Os títulos serão avaliados na escala de zero a quatro pontos e meio

10.8 - Somente será considerado título àquele inerente ao cargo, expedido por órgãos de ensino superior, reconhecidos pelo MEC, com os valores a seguir especificados:

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTOS	OBSERVAÇÃO
DOUTORADO	01	2,0	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado.
MESTRADO	01	1,5	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado.
ESPECIALIZAÇÃO	01	1,0	Curso de Especialização ou Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
TOTAL DE PONTOS		4,5	

10.9 - Só serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova escrita, com um mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto dos pontos.

10.10 - Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no Edital.

10.11 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital.

11. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA OS CANDIDATOS AOS CARGOS DE AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

11.1 Após divulgado o resultado final, será divulgado edital de convocação para matrícula no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada aos candidatos aprovados e classificados nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

11.2 Após expirado o prazo para realização de matrícula no curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas serão considerados desistentes e eliminados do Concurso. Havendo desistência, deverão ser convocados, em igual número de desistentes, candidatos aprovados para se matricularem no curso de formação, obedecida a ordem classificatória.

11.3 O curso de formação inicial e continuada referente à segunda etapa do concurso terá duração mínima de 30 (trinta) horas, sendo considerados aptos para nomeação os candidatos que concluírem, com aproveitamento, o curso de formação inicial e continuada.

11.4 A carga horária cursada será comprovada pela frequência registrada pelos profissionais examinadores do curso de formação inicial e continuada.

11.5 O curso será realizado pelo município, nas datas, local e horários previstos no edital de convocação dos candidatos aprovadas na primeira etapa do certame, o qual será previamente publicado no site de divulgação do concurso.

11.6 Somente haverá homologação do concurso para os cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente De Combate às Endemias após a realização do curso de formação inicial dos candidatos aprovados na primeira etapa

11.7 Somente após a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, o responsável deverá publicar a homologação do resultado final, obedecida a classificação final do concurso.

11.8 A homologação do concurso se dará por ato do Prefeito Municipal, à vista do relatório final sobre todas as fases do Concurso, elaboradas pela comissão examinadora.

12. PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

12.1 A prova prática de aptidão física para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerias será realizada em dia e horário previamente divulgados após o resultado preliminar, sendo convocados os candidatos classificados com no mínimo 50% de acertos na prova objetiva.

12.2 A prova prática de aptidão física visa a aferir a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências dos cargos constantes deste Edital e consistirá em submeter o candidato a teste de caráter eliminatório e classificatório, em que deverá atingir o desempenho mínimo exigido nesse Edital para ser considerado recomendado.

12.3 Não será recomendado e conseqüentemente eliminado da Seleção, o candidato que não apresentar à aptidão física necessária ao exercício das atribuições: zerar em qualquer das modalidades (tabela anexa), e que não comparecer para a realização das provas ou estiver impossibilitado de realizá-las.

12.4 **TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS (MASCULINO E FEMININO)** A prova consistirá em o candidato realizar corrida de 12 minutos em pista aferida, marcada de 50 em 50 metros. Após os 12 minutos será dado um sinal e os candidatos deverão parar no lugar em que estiverem. Mínimo para habilitação nesta atividade, encontra-se estabelecido nas tabelas a baixo.

12.5 **TESTE ABDOMINAL (FEMININO E MASCULINO):** Atributos físicos exigidos: Coordenação, resistência muscular localizada, flexibilidade, trabalhando principalmente os flexores do tronco (abdominais), reto abdominal, grande e pequeno oblíquo.

12.5.1 Posição Inicial: Executante em decúbito dorsal (deitado de costas no solo), braços cruzados sobre o peito, mãos apoiadas nos ombros, pernas flexionadas e pés fixados em ponto de apoio (podendo ser uma barra ou mesmo o apoio do próprio contador ou de outra pessoa).

12.5.2 Forma de execução: a) Partindo da posição inicial, o executante realizará a flexão abdominal, mantendo os braços cruzados sobre o peito e as mãos apoiadas nos ombros, promovendo a retirada das escapulas do solo, até que o tronco forme um ângulo de aproximadamente 45° (quarenta e cinco graus) em relação ao solo, em seguida retorna-se à posição inicial; b) Os pés permanecerão fixados no ponto de apoio durante toda a execução do exercício; c) Realizar o maior número de repetições possível; d) Tempo determinado para a execução dos exercícios será de 1 minuto, que poderão ser realizados de forma rápida ou lenta, desde que respeitada a constância no ritmo das repetições; e) Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada; f) O executante deverá, no mínimo, retirar as escápulas do contato com o solo e promover a elevação do tronco na angulação indicada, caso contrário o exercício não será computado; g) Somente serão computados os exercícios realizados da forma correta.

TABELA -MASCULINO			
PROVAS			
Abdominal 1 minuto	Pontos	Corrida de 12 minutos	Pontos
Menos de 25	0,0	Menos de 2.000	0,0
25	1,0	2000	1,0
27	2,0	2100	2,0
29	3,0	2200	3,0
31	4,0	2300	4,0
33	5,0	2400	5,0
35	6,0	2500	6,0
37	7,0	2600	7,0
39	8,0	2700	8,0
41	9,0	2800	9,0
43	10,0	2900	10,0

TABELA FEMININO			
PROVAS			
Abdominal 1 minuto	Pontos	Corrida de 12 minutos	Pontos
Menos de 20	0,0	Menos de 1200	0,0
20	1,0	1200	1,0
22	2,0	1300	2,0
24	3,0	1400	3,0
26	4,0	1500	4,0
28	5,0	1600	5,0
30	6,0	1700	6,0
32	7,0	1800	7,0
34	8,0	1900	8,0
36	9,0	2000	9,0
38	10,0	2100	10,0

12.6 A aprovação do candidato convocado será a somatória da prova eliminatória mais a prova de aptidão física para atingir a classificação final. O candidato será considerado apto na prova de aptidão física se, submetido ao teste, atingir o desempenho mínimo estabelecido na tabela de avaliação.

12.7 O candidato deverá comparecer em data, local e horário, conforme item 12.1 desse edital, com roupa apropriada para a prática de educação física (camiseta, shorte e tênis),

munido do documento de identidade original e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) específico para tal fim.

12.8 No dia de realização da prova prática de aptidão física, o candidato será identificado mediante apresentação do comprovante de inscrição, acompanhado do documento de identificação original, e Atestado Médico devendo o candidato assinar a ficha de avaliação

12.9 O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto a realizar o exame de aptidão física do concurso público e deverá ter sido expedido, no máximo, quinze dias antes da data do exame.

12.10 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do exame e será retido pelo examinador. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

12.11 O candidato que deixar de se apresentar ou apresentar atestado médico que não conste expressamente a informação contida no subitem 10.9 deste edital será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.

12.12 Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (estados menstruais, luxações, fraturas, gravidez etc.), que impossibilitem a realização das provas ou diminuam a capacidade física do candidato, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

12.13 Será dispensada a prova de aptidão física para os candidatos inscritos, na condição de portador de necessidades especiais, condição regulamentada pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, que disciplina a sua admissão no serviço público, mediante apresentação de atestado médico que comprove a incapacidade para a realização da referida prova, ficando o candidato sujeito a atingir o mínimo de os 50% (cinquenta por cento) do conteúdo exigido para sua classificação na prova objetiva.

12.14 Será considerado não recomendado, e conseqüentemente eliminado do concurso, o candidato que não apresentar a aptidão física necessária ao exercício do cargo ou que não comparecer.

12.15 Convocado para a prova de capacitação física, o candidato deverá apresentar-se portando: a) Documento de identificação; b) atestado médico, o documento de identidade deverá obrigatoriamente permitir, com clareza, a identificação do candidato.

12.16 O candidato não deve comer muito antes de fazer o teste e deverá comparecer à prova de capacitação física devidamente trajado. Sexo masculino e feminino: Bermuda, camisa de malha, com manga ou sem manga, tênis e meias.

13. PROVAS PRATICAS:

13.1 Os candidatos aos cargos de Eletricista, Motorista II, Operador de Máquinas, Operador de Maquinas Agrícolas e Operador de Máquinas Rodoviárias serão submetidos à prova prática que será realizada no dia 24/04/2016 (domingo), logo após a realização da prova objetiva, em local previamente divulgados pela comissão.

13.2 O candidato convocado para esta prova deverá apresentar-se no local que for designado calçando sapatos fechados, preferencialmente botas. Os demais equipamentos ou ferramentas serão fornecidos pela Prefeitura Municipal.

13.3 A prova prática terá duração de até 20 (dez) minutos, cuja pontuação valerá até 40 (quarenta) pontos, admitindo-se notas inteiras ou com variação de 0,5 (zero vírgula cinco).

13.4 A prova prática exigirá dos candidatos conhecimentos a respeito do cargo a qual se inscreveu.

13.5 Na apuração dos pontos atribuídos para esta prova prática serão utilizados os seguintes critérios:

OPERADOR DE MAQUINAS, OPERADOR DE MAQUINAS AGRÍCOLAS, OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIÁRIAS

ITEM	TAREFA	MÁXIMO DE PONTOS
01	Identificação de instrumentos do painel	8,0
02	Identificação de bocais de enchimento	2,0
03	Identificação das partes do material rodante	2,0
04	Identificação dos pontos de lubrificação com graxa	2,0
05	Identificação dos equipamentos de proteção individual (EPI's)	4,0
06	Demonstração de regulagem da máquina (esteira/lâmina/pá/rolo)	6,0
07	Condução da máquina (deslocamento para trás e para frente, giro para a esquerda e para a direita e outras manobras)	8,0
08	Demonstração na utilização e movimentação dos equipamentos das máquinas e uso das marchas	8,0
TOTAL		40,0

Motorista II

ITEM	TAREFA	MÁXIMO DE PONTOS
01	Ajustar corretamente o banco do veículo destinado ao condutor	2,0
02	Ajustar devidamente os espelhos retrovisores	2,0
03	Engrenar marchas corretamente	2,0
04	Não deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso	2,0
05	Usar o cinto de segurança	2,0
06	Não provocar movimento irregular no veículo	4,0
07	Executar a prova com o freio de mão inteiramente livre	4,0
08	Usar o pedal da embreagem somente quando necessário	2,0
09	Não interromper o funcionamento do motor sem justa causa após o início da prova	2,0
10	Fazer conversão perfeita (direita e esquerda)	4,0
11	Não deixar de observar a sinalização da via	4,0
12	Usar sempre os retrovisores	2,0
13	Fazer mudanças de marchas sem olhar a alavanca	2,0
14	Parar sem usar freio (rampa)	2,0
15	Estacionar bem, no máximo em três tentativas	4,0
TOTAL		40,0

ELETRICISTA:

Na prova prática para o cargo de Eletricista obedecerá aos critérios de avaliação previstos na planilha abaixo discriminada, sendo que o teste prático será aplicado por um examinador, que o avaliará como aprovado ou reprovado de acordo com as normas e procedimentos adotados no teste prático, em especial quanto a identificação geral dos equipamentos; respeitando as normas técnicas e regulamentos do serviço, o qual permitirá a atribuição de uma nota final de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, obedecendo o seguinte teste prático:

Critérios De Avaliação	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Identificar, especificar, definir o uso de peças e equipamentos a critério da banca examinadora	8,0	6,0	4,0	2,0	0,0
Fazer atividades no que se refere a consertos e instalação de equipamentos elétricos	8,0	6,0	4,0	2,0	0,0
Uso correto de instrumentos e equipamentos	8,0	6,0	4,0	2,0	0,0
Procedimentos de segurança na realização dos trabalhos	8,0	6,0	4,0	2,0	0,0
Tempo de execução do serviço	8,0	6,0	4,0	2,0	0,0

14. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

14.1 Todas as provas do concurso público serão realizadas no município de Rianópolis/GO, podendo ser aplicada em municípios circunvizinhos, conforme o número de inscritos e conveniência da administração municipal.

14.2 É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento no local das provas nas datas e horários determinados.

14.3 Será considerado eliminado do certame o candidato que deixar de realizar qualquer prova de caráter eliminatório.

14.4 O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial original com foto, preferencialmente o usado na inscrição.

14.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 10 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.

14.6 A identificação especial será exigida do candidato quando o documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do candidato.

14.7 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto, e Carteira de Trabalho.

14.8 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.

14.9 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida neste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

14.10 Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horários previamente divulgados pela Comissão Especial.

14.11 Será automaticamente excluído deste Concurso Público o candidato que, durante a realização da prova: a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta; d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos; f) afastar-se do local ou da sala da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou caderno de questões ou prova; h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas; i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; j) faltar ou chegar atrasado a qualquer prova; k) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados; l) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização. m) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata; n) entrar ou permanecer no local das provas com vestimenta inadequada (trajando somente sunga ou sem camisa ou com boné ou com chapéu ou com touca ou com gorro etc.).

14.12 É expressamente proibido ao candidato entrar ou permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

14.13 O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada, para a execução das provas, estará automaticamente eliminado do concurso.

14.14 A critério da Comissão Especial do Concurso Público as provas poderão ser realizadas em qualquer dia da semana.

14.15 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.

14.16 O candidato que vier acidentarse em qualquer teste ou prova, impossibilitando-o no prosseguimento da mesma, estará automaticamente eliminado do concurso, não cabendo recurso contra esta decisão.

15. CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

15.1 A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente, de acordo com o somatório dos pontos obtidos nas provas de todas as etapas.

15.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, sendo uma contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive dos Portadores de Necessidades Especiais e outra lista específica dos candidatos inscritos na condição de Portadores de Necessidades Especiais.

15.3 Para todos os cargos a classificação final será realizada com observância do ponto de corte estabelecido pela soma das vagas abertas e vagas do cadastro de reserva técnica, desde o candidato tenha obtido a nota mínima.

15.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas abertas serão considerados aprovados e classificados no certame. Os candidatos aprovados até o ponto de corte são considerados aprovados e os demais candidatos serão considerados eliminados.

15.5 Na hipótese de empate entre os candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

15.5.1 para os cargos de: Merendeira e Vigia

- a) maior pontuação na prova de língua portuguesa;
- b) maior pontuação na prova de matemática;
- c) maior idade

15.5.2 para os cargos de: Agente Comentário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem, Eletricista, Motorista II, Operador de Maquinas, Operador de Máquina Agrícolas, Operador de Maquinas Rodoviárias, Agente Administrativo, Agente de Vigilância Sanitária, Professo P I Licenciatura Plena;

- a) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- b) maior pontuação na prova de língua portuguesa;
- c) maior pontuação na prova de matemática;
- d) maior idade.

15.6 Ocorrendo empate entre candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverão ser observados os demais critérios estabelecidos no subitem anterior.

15.7 A homologação do concurso se dará por ato do Prefeito Municipal, à vista do relatório final sobre todas as fases do Concurso, elaboradas pela comissão examinadora

16 - RECURSOS:

16.1 Caberá apresentação de recurso devidamente fundamentado perante a Comissão de Concurso. Todos os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do ato e para impugnação do edital de abertura o prazo será de 03 (três) dias.

16.2 São cabíveis recursos para impugnação do edital, indeferimento do pedido de isenção da taxa, homologação de inscrição, resultados de provas, classificação final e quaisquer outras decisões relativas ao certame.

16.3 Os recursos deverão ser apresentados pelo candidato ou procurador dentro do prazo estabelecido, de forma legível e protocolados na sede da Prefeitura Municipal, no horário de

expediente, com indicação do concurso, número de inscrição, nome e assinatura do candidato ou de seu procurador, observado o modelo descrito no ANEXO V deste Edital.

16.4 O recurso sobre gabaritos da prova objetiva deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de indeferimento.

16.5 Não serão apreciados os recursos apresentados sem fundamentação lógica e sem identificação da bibliografia consultada pelo candidato Recorrente.

16.6 Poderão ser apresentados pedidos de recursos pelo candidato ou procurador através dos correios via Telegrama ou fax símile, desde que a correspondência ou os originais sejam entregues na Comissão de concurso no prazo estabelecido, não sendo admitidos outros meios não previstos neste Edital.

16.7 Serão indeferidos de plano os recursos que não atenderem os requisitos acima mencionados.

16.8 O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

16.9 Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente. Ocorrendo erro na divulgação do gabarito preliminar a questão não será anulada, cabendo à Comissão de Concurso a retificação e divulgação do gabarito correto.

16.10 A Comissão do Concurso Público poderá solicitar da empresa parecer específico relativo aos recursos que forem apresentados.

16.11 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento, desde que haja expediente na Prefeitura Municipal, caso contrário ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia seguinte de expediente.

16.12 A Comissão de Concurso é soberana em suas decisões, sendo considerada última instância para julgamento dos recursos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS:

17.1 A elaboração, aplicação, correção das provas e elaboração de parecer referente aos recursos serão responsabilidade da empresa responsável pelo concurso cabendo à Comissão Fiscalizadora do Concurso Público sua homologação.

17.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data da convocação dos candidatos para as provas mediante publicação através de Edital ou aviso no placar da Prefeitura Municipal e divulgado no site da empresa encarregada do concurso.

17.3 A organizadora encarregada do concurso e a Prefeitura Municipal de Rianópolis se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.

17.4 Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados do dia da publicação do ato no site de divulgação do certame e placar da Prefeitura Municipal.

17.5 O candidato aprovado neste concurso público poderá desistir do respectivo certame seletivo, definitiva ou temporariamente mediante requerimento escrito endereçado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar do quantitativo de vagas abertas no certame, aguardando nova convocação, que poderá ou não ocorrer no prazo de validade do concurso público.

17.6 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

17.7 O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por uma única vez e por igual período, a critério da Administração, mediante ato do Presidente da Prefeitura Municipal.

17.8 Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação de desempenho para efetivação no cargo.

17.9 A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital.

17.10 A Prefeitura Municipal e a empresa encarregada da realização do certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

17.11 O candidato deverá manter o endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade do Concurso Público, visando eventuais convocações, não lhe cabendo reclamação caso não comunicar as mudanças do seu endereço.

17.12 Após a homologação do concurso o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas será convocado para, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, comprovar que possui os requisitos de investidura, inclusive exames médicos, devendo apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade e CPF;

b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;

c) Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

d) Certidão de nascimento ou casamento;

e) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

f) 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;

g) Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo;

h) Certidão de registro e regularidade junto ao Conselho de Classe, quando exigido;

i) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível ou acúmulo legal de cargo.

j) Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e feriados.

k) Certidão Criminal da Justiça Estadual e Federal emitida pela Comarca em que tiver residido nos últimos 05 anos;

l) Laudo Médico Pericial emitido por médico da Junta Médica Oficial ou credenciado pelo município, juntamente com os seguintes exames: Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama 11 glutamil transferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-x - Tórax; teste ergométrico e outros exames médicos, laboratoriais ou psicológicos que poderão ser solicitados no ato da convocação.

m) Outros documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

17.13 Os exames médicos exigidos no subitem anterior, inclusive o exame médico específico dos portadores de necessidades especiais serão custeados pelo candidato, quando for convocado.

17.14 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos neste Edital e na legislação municipal perderá automaticamente o direito à investidura.

17.15 Após a entrega dos documentos acima relacionados e sendo considerado apto para o desempenho do cargo o candidato será nomeado, conforme previsto na legislação municipal.

17.16 O candidato aprovado, quando nomeado, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse, podendo ser prorrogado este prazo por uma única vez por igual período, mediante requerimento.

17.17 Quando a posse do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua nomeação será considerada sem efeito.

17.18 O candidato empossado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

17.19 O candidato interessado poderá relatar fatos ocorridos durante a realização do concurso público ou obter outras informações pelo site da organizadora do concurso ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal.

17.20 O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo ao coordenador local onde realizará a prova.

17.21 A homologação dos resultados finais do concurso dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ser publicado no placar da Prefeitura, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação.

17.22 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público.

17.23 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Cargos, Vagas, Vencimentos, Carga Horária e Taxa de Inscrição**
- b) ANEXO II - Requisitos para Provimento e Atribuições Sumárias**
- c) ANEXO III –Conteúdo Programático das Provas;**
- d) ANEXO IV –Cronograma das Atividades do Concurso;**
- e) ANEXO V - Modelo de Formulário para Recurso.**

Rianópolis, 15 de janeiro de 2016.

Elizabeth Aparecida do Nascimento
Presidente da Comissão

José Carlos Lopes
Prefeito

ANEXO I

CARGOS/VAGAS/VENCIMENTOS/CARGA HORÁRIA/TIPOS DE PROVAS/TAXA DE INSCRIÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO							
Cargos	Vagas	Reserva Técnica	Vagas PNE	Vencimento	Carga horaria	Tipo de Prova	Taxa de Inscrição
Auxiliar de serviços Gerais	05	06	01	788,00	40h	Objetiva e Aptidão física	50,00
Eletricista	01	-	-	1.596,54	40h	Objetiva e Pratica	90,00
Motorista II	03	02	-	1.277,28	40h	Objetiva e Pratica	70,00
Vigia	03	03	-	788,00	40h	Objetiva	50,00
Merendeira	05	05	-	788,00	40h	Objetiva	50,00
ENSINO FUNDAMENTAL							
Agente Comunitário de Saúde área 301	01	-	-	788,00	40h	Objetiva	50,00
Agente Comunitário de Saúde área 302	-	01	-	788,00	40h	Objetiva	50,00
Agente de Combate às Endemias	01	01	-	1.103,63	40h	Objetiva	60,00
Auxiliar de Consultório Dentário	01	01	-	788,00	40h	Objetiva	50,00
Auxiliar de Enfermagem	01	01	-	1.314,97	40h	Objetiva	70,00
Operador de Maquinas	01	-	-	1.596,54	40h	Objetiva e Pratica	90,00
Operador de Máquina Agrícolas	01	01	-	1.277,28	40h	Objetiva e Pratica	70,00
Operador de Maquinas Rodoviárias	01	-	-	2.235,22	40h	Objetiva e Pratica	120,00
ENSINO MÉDIO							
Agente Administrativo	04	02	-	1.410,51	40h	Objetiva	90,00
Agente de Vigilância Sanitária	01	01	-	957,92	40h	Objetiva	50,00
ENSINO SUPERIOR							
Professor P I Licenciatura Plena	05	05	-	1.672,19	40h	Objetiva e títulos	90,00

ANEXO II**REQUISITOS PARA PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS NÍVEL FUNDAMENTAL**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto
ATRIBUIÇÕES: Executar atividades e serviços gerais, de nível primário, envolvendo orientações e execução de serviços operacionais semiqualeificados de infraestrutura, conservação de limpeza, jardinagem e outros serviços afins. Entregar e receber pequenas encomendas, cartas e documentos; orientar o recebimento de correspondência e seu encaminhamento ao protocolo e arquivo; varrer, lavar e encerar pisos; Limpar paredes, maquinas, moveis, instalações sanitário, carpetes, lustres, áreas e pátios; roçar pastos, fazer e concertar cercas de arame, abrir valetas, tapar buracos, fazer desentupimento, limpar meios-fios e calhas, limpar e reparar estradas e bueiros; marca campos, colocar e retirar redes e bandeiras; auxiliar e executar tarefas nas áreas de alvenaria, marcenaria, carpintaria, armações, hidráulicas, sanitários e em geral na construção civil; remover lixos e detritos, desinfetar bens moveis e imóveis, lavar e limpar veículos; auxiliar em pequenos serviços elétricos, hidráulicos, sanitários e em moveis e equipamentos; observar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas e viaturas nas dependências do órgão; plantar, zelar, adubar, pulverizar, regar, poder, cortar arvores, gramas, flores e hortaliças; preparar canteiro, viveiros, sementes e mudas; colocar e retirar placas de sinalização; lubrificar e abastecer veículos e maquinas, trocar e completar óleo, verificar e colocar agua em baterias e radiadores; consertar pneus, câmaras e auxiliar em reparos mecânicos; transportar e carregar material de um local para outro; desempenhar outras tarefas semelhantes.

CARGO ELETRICISTA
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto
ATRIBUIÇÕES: Manter e reparar instalações de baixa e alta tensão, em edifícios e outros locais, guiando-se por esquemas e outras especificações. Utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, aparelhos de medição elétrica e eletrônica, material isolante e equipamentos de solda, para possibilitar o funcionamento das mesmas: executar tarefas de menor complexidade, em colaboração com eletrotécnica ou engenheiros, na área de instalações elétricas de baixa e alta tensão; colocar e fixar os quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais e elementos de fixação, para estruturar a parte geral da instalação elétrica, executar o corte, dobradura e instalação de condutos isolantes e enfição ou instalar diretamente os cabos elétricos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampo e dispositivos de fixação, para dar prosseguimento a montagem; estudar o trabalho a ser executado, consultado plantas, esquema especiais e outras informações para a tarefa; ligar os fios a fonte fornecedora de energia, utilizando alicate chaves, conectores e material isolante, para completar a tarefa; testar os circuitos de instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação elétricos ou eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas; sob orientação, proceder a instalação e reparos em pequenos motores elétricos e/ou equipamentos e materiais elétricos; desenvolver outras tarefas semelhantes.

CARGO MOTORISTA II
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto, CNH categoria “C” ou “D”
ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos pesados, tais como: caminhões de carroceria e basculantes a ônibus, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas e regras de transito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros ou cargas. Dirigir em documentação necessária, os veículos sob sua responsabilidade, utilizando-os no transporte de pessoas ou cargas; manter o veículo abastecido de combustíveis e lubrificantes, providenciando o seu abastecimento de combustíveis e lubrificantes, providenciando o seu abastecimento e controle de consumo; verificar o funcionamento e manter em perfeitas condições o funcionamento e sistema elétrico; verificar e manter a calibragem dos pneus, nível do óleo e outros itens de manutenção; executar pequenos reparos de emergência; respeitar as leis de transito e as ordens de serviços recebidos; recolher a garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou terminar o expediente de trabalho; zelar pela limpeza e conservação do veículo; cumprir com a regulamentação do setor de transportes; completar água do radiador e verificar o grau de densidade o nível da bateria; executar outras tarefas que contribuam, direta ou indiretamente para o bom desempenho de suas atividades ou a critério do encarregado; zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes, para apresenta-la as autoridades competentes, quando solicitados nos postos de fiscalização; controlar a carga e descarga do material transportável; operar o mecanismo basculador caso o caminhão seja basculante, acionando sua alavanca de comando, para levantar ou baixar a caçamba e possibilitar a carga ou descarga do material; desenvolver outras tarefas semelhantes.

CARGO: VIGIA
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto
ATRIBUIÇÕES: Efetivar a vigilância não armada de prédios públicos, zelando pela incolumidade do patrimônio público municipal, que seja no período diurno ou noturno.

CARGO: MERENDEIRA
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto
ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição da merenda, selecionando alimentos, preparando refeições ligeiras e distribuindo-as aos comensais, para atender ao programa alimentar de estabelecimento educacionais e outras. Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas para obter melhor aproveitamento dos produtos; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, com classificação e medidas de acordo com o cardápio do dia; observar normas de asseio e higiene, tempero e preparo de acordo com orientações do programa alimentar; distribuir as refeições conforme rotinas estabelecidas pelo programa alimentar; avaliar a aceitação dos comensais; efetuar controle dos materiais utilizados, inclusive controle de vasilhames; receber, conservar, e assear louças e vasilhames após as refeições; manter a ordem, higiene e segurança no ambiente de trabalho, observando normas para prevenir acidentes; desempenhar outras tarefas semelhantes.

CARGO
OPERADOR DE MAQUINA
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
REQUISITOS: Ensino Fundamental completo, Carteira de habilitação categoria "C".
ATRIBUIÇÕES: conduzir máquinas montadas sobre rodas ou esteiras que servem para escavar, nivelar, aplainar, ou compactar a terra e materiais similares; operar máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e remover terras, pedras, areia, cascalho e matérias similares; operar máquinas de abrir canais de drenagem, acionando os comandos necessários; operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, acionando os comandos para executar obras na construção civil, estradas e pistas.

CARGO:
OPERADOR DE MAQUINAS AGRÍCOLAS
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
REQUISITOS: Ensino Fundamental completo, Carteira de habilitação categoria "C".
ATRIBUIÇÕES: Operar máquinas, implementos agrícolas e rodoviárias, como tratores, colheitadeiras, retroescavadeiras, máquinas de beneficiamento agrícola e similares. Operar tratores, colheitadeiras e valetadeiras com a respectivos implementos; realizar operações de aração, gradagem, plantio, roçagem, valetamento, conservação do solo, colheita e transporte; efetuar o engate e regulagem dos implementos; efetuar a manutenção preventiva e abastecimento dos equipamentos. Tais como lubrificação, calibragem de pneus, troca de óleo e limpeza dos filtros; efetuar terraplanagem e limpeza em locais da obra; abrir valas e valetas para montagem de adutores e esgoto; proceder a regulagem dos mecanismos de controle, estabelecendo a velocidade de erosão e realização dos outros ajustes pertinentes; pôr a máquina em funcionamento, acionando os comandos eletrônicos; fazer as modificações necessárias na regulagem da máquina para o bom andamento do serviço; desenvolver outras tarefas semelhantes.

CARGO:
OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIÁRIAS
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
REQUISITOS: Ensino Fundamental completo, Carteira de habilitação categoria "C".
ATRIBUIÇÕES: Operar máquinas rodoviárias, como pá carregadeira, motoniveladoras, trator de esteira e similares. Operar máquinas rodoviárias, como pá carregadeira com os respectivos implementos; efetuar a manutenção preventiva e abastecimento dos equipamentos tais como lubrificação, calibragem de pneus, troca de óleo e limpeza dos filtros; efetuar terraplanagem e limpeza em locais de obra; abrir vales e valetas para montagem de adutores e esgoto; proceder a regulagem dos mecanismos de controle, estabelecendo a velocidade de erosão e realizando os outros ajustes pertinentes; pôr a máquina em funcionamento, acionando os comandos eletrônicos; fazer as modificações necessárias na regulagem da máquina para o bom andamento do serviço; desempenhar outras tarefas semelhantes.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo; Residir na área em que for atuar e haver concluído com aproveitamento curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.
ATRIBUIÇÕES: A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivo de controle e planejamento de ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; a realização de visitas domiciliares periódica para monitoramento de situações de risco à família; a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo; e haver concluído com aproveitamento curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada
ATRIBUIÇÕES: Exercício da atividade de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção a saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo e registro no ACD emitido pelo COREN
ATRIBUIÇÕES: Realizar tarefas auxiliares e de apoio ao Odontólogo e ao Técnico de Higiene Dental em consultórios convencionais e clínicas: ligando e desligar aparelhos e equipamentos; agendando pacientes; preenchendo e anotando fichas clínicas; auxiliando no atendimento ao paciente; efetuar o preparo de bandejas e mesas; realizando controle de placa e escovação supervisionada; participando de atividades de educação e promoção a saúde; fazendo a esterilização, desinfecção e limpeza de todos os instrumentais e odontológicos; orientando os pacientes sobre a higiene bucal; mantendo a ordem e a limpeza do ambiente de trabalho; executando as atividades de lavagem, desinfecção e esterilização dos instrumentos; efetuando retirada de ponto sutura; fornecendo dados para levantamento estatísticos.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
REQUISITOS: Ensino fundamental completo, e registro no COREN
Exercício de atividades de auxílio no tratamento de pacientes, conforme prescrição médica, administrando medicamentos, por vias oral, endovenosa, intramuscular, bem como fazer curativos e auxiliar os médicos em pequenas cirurgias. Prestar orientação a pacientes prepara-los para intervenções cirúrgicas, esterilização de material desinfetar leitos, preparar camas. Circular na Sala de cirurgia, prestando assistência coadjuvante. Executar serviços de medicina preventiva, especialmente de aplicação de vacinas, curativos, verificação de temperatura, pressão arterial e executar pré-diagnóstico de estado de saúde de pessoas para fim de encaminhamento. Executar outros serviços relativos à natureza do cargo, conforme regulamento.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
REQUISITOS: Ensino Médio Completo e conhecimentos em informática
ATRIBUIÇÕES: Executar atividades administrativas de apoio aos técnicos de nível superior nas diversas unidades administrativas da prefeitura; prestar assessoramento relacionado com trabalhos auxiliares; elaborar ou participar da elaboração de relatórios técnicos; elaborar e analisar estatísticas e demonstrativos; prestar serviços de atendimentos ao público; organizar e manter organizado cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo; distribuir e encaminhar papéis e correspondências no seu setor de trabalho; operar computador; exercer serviços de digitação; exercer atividades recreativas dirigidas ao público; cumprir tarefas de caráter educativo e formação cultural; escriturar documentos contábeis e financeiros; atender as normas de segurança e higiene do trabalho; executar atividades correlatas.

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
REQUISITOS: Ensino Médio Completo
ATRIBUIÇÕES: Analisar vistorias realizadas; inspecionar e reinspecionar produtos destinados ao uso e consumo do público no comércio em geral; fiscalizar mercados, feiras, casas comerciais e indústrias que lidam com produtos de interesse à saúde pública, matadouros e abatedouros; efetuar controle de zoonoses; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; fornecer dados estatísticos quanto aos fatores de poluição do ar, água, solo e depredação de recursos naturais; fiscalizar a ação poluidora de empreendimentos industriais, fabris e congêneres; fiscalizar veículos automotores quanto à emissão de poluentes; fiscalizar a produção e comercialização de produtos químicos prejudiciais ao meio ambiente; fiscalizar fontes de poluição sonora; fiscalizar a qualidade das águas de recreação de uso coletivo; fiscalizar empresas prestadoras de serviços de desratização, desinfecção e eliminação de outros vetores biológicos; fiscalizar atividades mineradoras de classe II; controlar focos de roedores; participação nas ações educativas ambientais referentes aos roedores e outros vetores biológicos; capturar animais errantes e vadios; exercer outras atividades correlatas.

CARGO: PROFESSOR P I LICENCIATURA PLENA
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Magistério
ATRIBUIÇÕES: participar de todo o processo ensino-aprendizagem, em ação integrada escola comunidade; elaborar planos, curriculares e de ensino; ministrar aulas na educação básica; elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar ou sistema de ensino municipal; inteirar-se da proposta político-pedagógica do sistema municipal de ensino e interagir-se com as suas políticas educacionais.

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO:

Auxiliar de serviços Gerais, Eletricista, Motorista II, Vigia, Merendeira

PORTUGUES: Interpretação de pequeno texto reconhecimento da significação de algumas palavras; divisão silábica; acentuação gráfica; antônimo e sinônimo; coletivo; grafia das palavras; reconhecimento de figuras;

MATEMÁTICA: leitura e representação de numerais: O número em diferentes situações, sequência numérica, antecessor e sucessor, par e ímpar. Resolução de problemas envolvendo adição e subtração, conceito de metade, dobro e triplo; resolução de problemas por meio de ilustração e/ou operações; conceito de maior/menor; largo/estreito; comprido/curto; grosso/fino; alto/baixo; pesado/leve. Noções básicas de medida: comprimento, valor, tempo e massa.

ENSINO FUNDAMENTAL:

LINGUA PORTUGUESA: Uso de maiúscula e minúscula; consoantes e vogais; aumentativo e diminutivo de palavras; sinais de pontuação; divisão silábica de palavras e respectiva classificação quanto ao número de sílabas; singular e plural; substantivo próprio e comum; antigos; adjetivos; sinônimos e antônimos; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Grafia; emprego das letras s, h, ch, lh, nh e x.

MATEMÁTICA: Operações com números inteiros e fracionários; Sistemas de medidas usuais; Números relativos; Regras de três simples; Porcentagem; Equação do 1º grau; Figuras iguais e desiguais; Dezena, centena, Milhar, dúzia; Sistema de Medida: massa, volume; Números pares e ímpares; Resolução de problemas; Raciocínio Lógico

ESPECIFICAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Regulamentação da Profissão de Agente Comunitário de saúde: Lei nº 10.507./2002 e Lei nº 11.350/2006; Política Nacional de Atenção Básica: conceitos, princípios, financiamentos, atribuições de equipes e educação permanente; Estratégia Saúde da Família: Princípios, Estruturas e Composição de Equipes, Atribuições e Competências Profissionais; Visita Familiar em Saúde Coletiva: Estrutura, Objetivos, Aspectos Éticos; O trabalho do Agente Comunitário de Saúde na promoção do uso correto de medicamentos; Vigilância em saúde da Dengue, Esquistossomose, Malária, Tracoma, Raiva Humana, Leishmaniose, Febre Amarela, Meningite e Hepatite; 04. Diretrizes Nacionais para prevenção e controle de epidemia da Dengue;

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: 01. Regulamentação da Profissão de Agente de Combate às Endemias: Lei nº 11.350/2006; 02. Noções básicas de epidemiologia: Notificação compulsória; Investigação; inquérito; surto; bloqueio; epidemia; endemia; controle de agravos; 03. Vigilância em saúde da Dengue, chikungunya, Esquistossomose, Malária, Tracoma, Raiva Humana, Leishmaniose, Febre Amarela, Meningite e Hepatite; 04. Diretrizes Nacionais para prevenção e controle de epidemia da Dengue. ; 05. Animais peçonhentos;

AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO: Instrumentais odontológicos; Grandes grupos em que se classifica o instrumental cortante; Dieta alimentar; Restaurações e Restauradores; Radiografia; O flúor; Cárie; Equipamentos odontológicos; Esterilização;

Contaminações e desinfecções de instrumentais e do profissional; Materiais dentários; Isolamento; Modelagem; Limpeza de superfícies; Higienização dentária; Uso do CIV e fosfato de zinco; Higiene Bucal; material selante; Placas bacterianas; Resina.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM: Fundamentos de enfermagem: sinais vitais, dados antropométricos; Medidas de proteção anti-infecciosa, limpeza, desinfecção, descontaminação, esterilização; Feridas: conceito, classificação, e cicatrização; Curativos; Retirada de pontos; Enfaixamento; Administração de medicamentos: diluição, dosagem, vias e técnicas; Primeiros Socorros: parada cardiorrespiratória, traumatismos, hemorragias, envenenamento, queimaduras, choque, acidentes com animais peçonhentos, corpos estranhos; Assistência à mulher; Assistência à criança: cuidados com o recém-nascido; Assistência ao paciente com doenças crônico-degenerativas: Hipertensão, diabetes mellitus; Assistência ao idoso; Assistência ao paciente portador de doenças infectocontagiosas e transmissíveis; Assistência nas seguintes doenças endêmicas: cólera, dengue, febre amarela e leishmaniose.

ENSINO MÉDIO:

LINGUA PORTUGUESA: Morfologia – Classes gramaticais: Substantivo, Adjetivo, Pronome, Artigo e Numeral, Verbo: classificação, Advérbio, Preposição, Conjunção, Interjeição. Morfologia - formação de Palavras: Morfemas da língua, formação de palavra. Sujeito e Predicado: Temos da Oração, sujeito. Semântica: Antônimos, Hipônimos, Homônimos, Parônimos, Denotação e Polissemia. Fonologia. Acentuação gráfica. Ortografia: empregos de s, z, j, g, x, ch; mau e mal; terminações: são, ção e ssão; homônimos e parônimos; usos de por que, por quê, porque e porquê; empregos do hífen com prefixos. Morfologia: conceito e classificação. Processo de formação de palavra: Derivação: prefixal, sufixal, parassintética, imprópria e regressiva; hibridismo, onomatopeia, sigla, redução vocabular. Pontuação: vírgula, ponto e vírgula, dois-pontos, reticências, aspas e travessão. Ortografia. Trovadorismo: 24 Contexto histórico-cultural. Humanismo: Contexto histórico-cultural. Realismo e Naturalismo: realismo, naturalismo e Realismo-Naturalismo no Brasil.

MATEMÁTICA: Números naturais e operações. Frações, números decimais, porcentagens e probabilidade. Figuras geométricas e medidas. Números inteiros: operações com números inteiros, expressões numéricas com números inteiros. Números Racionais: conjunto dos números decimais, operações com números decimais. Expressões numéricas com números racionais. Geometria: Figuras geométricas e classificação, sólidos geométricos, polígonos, simetria, ângulos. Equações do 1º e 2º grau. Razões e proporções. Juros simples e compostos. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Operações de raciocínio Lógico

ESPECÍFICAS:

AGENTE ADMINISTRATIVO: Correspondência oficial – documentos e/ou modelos utilizados, mensagens eletrônicas, atendimento telefônico, formulários, cartas comerciais, serviços da empresa brasileira de telégrafos, fraseologia adequada, redação oficial, abreviações, formas de tratamento; Documentação e Arquivo: pesquisa, documentação, arquivo, sistemas e métodos de arquivamento; Noções básicas de informática: Editores de textos e planilhas eletrônicas, conceitos básicos de operação com arquivos em ambiente Windows, conhecimentos básicos de Desktop (Área de Trabalho), conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios), utilização do Windows Explore: (copiar, mover arquivo, criar diretórios), conhecimentos básicos de Internet.

AGENDE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Processo Saúde-Doença; Coeficientes avaliadores de saúde; Epidemiologia descritiva e metodologia epidemiológica; Endemia e epidemia; Sistema de Vigilância Epidemiológica e sua ação no controle de doenças; Doenças transmissíveis e modos de transmissão Saúde materno infantil; Saneamento do meio ambiente; Vigilância sanitária Sistema único de saúde; Consciência local e global relativas ao meio ambiente e a sua proteção e melhoria; Relação entre meio ambiente e a realidade cotidiana; Compreensão dos problemas ambientais que afetam a vida da comunidade, do município, do estado, do país e do planeta; Relação entre as questões políticas, econômicas e sociais e as questões ambientais; Atribuições da Vigilância Sanitária; Conceito: área de abrangência, instrumento de Atuação, o poder de polícia, emissão de autos e documentos legais, fiscalização e inspeção sanitária; Vistorias Alimento: manipulação, armazenamento, transporte, saúde do trabalhador e edificações.

ENSINO SUPERIOR:

LINGUA PORTUGUESA: significado contextual das palavras e expressões. Figuras de sintaxe, de palavras e de pensamento. Formação das palavras: derivação, composição e outros. Fonologia - acentuação, ortografia, encontros consonantais; Dígrafos; Morfologia - Classes gramaticais uso e emprego. Sintaxe - introdução a sintaxe (frase, oração e período) Termos integrantes e acessórios da oração. Vocativo. Classificação de orações coordenadas e subordinadas. Concordância Verbal e Nominal, Regência Verbal e Nominal.

MATEMÁTICA: Números naturais e operações. Frações, números decimais, porcentagens e probabilidade. Figuras geométricas e medidas. Números inteiros: operações com números inteiros, expressões numéricas com números inteiros. Números Racionais: conjunto dos números decimais, operações com números decimais. Expressões numéricas com números racionais. Geometria: Figuras geométricas e classificação, sólidos geométricos, polígonos, simetria, ângulos. Equações do 1º e 2º graus. Razões e proporções. Juros simples e compostos. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Operações de raciocínio Lógico.

ESPECIFICA:

PROFESSOR PI: Educação e Cidadania - uma questão brasileira e mundial; Ensino Fundamental; Projeto educativo da escola, adolescência e juventude; Tecnologia da comunicação e informação; Educação Infantil: Objetivos gerais, a instituição e o projeto educativo; Sistema de Ensino: Política de Inclusão; aprendizagem na diversidade; Educação, Escola, Professor; Pedagogia e Didática; Currículo e Planejamento; Ensinar e Aprender; Recurso de Ensino.

ANEXO IV**CRONOGRAMA DO CONCURSO**

DATA PREVISTA	ATIVIDADES PRINCIPAIS QUE SERÃO DESENVOLVIDAS DURANTE A REALIZAÇÃO DO CONCURSO
15/02/2016 a 11/03/2016	Período para realização das inscrições
28/03/16	Divulgação da lista de indeferidos
29 a 31/03/16	Prazo para pagamento pelos candidatos que tiveram pedido de isenção indeferido.
11/04/16	Homologação das inscrições deferidas e indeferidas com lista dos candidatos PNEs.
18/04/16	Divulgação dos locais e horários das provas
24/04/2016	Realização das Provas Objetivas e Práticas
25/04/16	Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas
02/05/16	Divulgação dos gabaritos finais das Provas Objetivas
13/05/16	Divulgação do resultado preliminar
22/05/16	Prova de Aptidão Física
25/05/16	Resultado da prova de Aptidão Física
30/05/16	Divulgação dos resultados finais com classificação dos aprovados por ordem decrescente de pontos até o limite do ponto de corte.

